

Registrado sob nº
2110.167 de livro pro.
M. S. de Almeida



- LEI Nº 451 -

"Homenageia a memória do ex-Prefeito Dario de Castro Medina".

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerado jazigo perpétuo o local, no cemitério da cidade, onde foram inumados os restos mortais do ex-Prefeito DARIO DE CASTRO MEDINA.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar colocar no túmulo, uma placa significativa da homenagem ao ilustre homem público, que soube ser bom, honesto e caridoso.

Art. 2º - Ainda, como homenagem e para perpetuar sua memória, fica dado o nome de "PREFEITO DARIO MEDINA" a um dos logradouros públicos da cidade, a critério do senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertecerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno, aos 5(cinco) dias do mês de agosto do ano de 1969(mil novecentos e sessenta e nove).-

Uenir Elpidio Lopic

-Prefeito Municipal-